



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 78 - Porto Alegre, quarta-feira, 06 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 181/2022

Dispõe sobre alteração da especialidade de cargo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001788-87.2022.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a especialidade do cargo Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro de Pessoal Tribunal Regional Federal da 4ª Região - vago em decorrência do Ato nº 1.092, publicado no DOU de 16/03/2022 -, para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 04/04/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6014180** e o código CRC **CCF619B0**.

RESOLUÇÃO Nº 182/2022

Altera, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, os cargos providos ou vagos denominados Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 0001739-46.2022.4.04.8000, e

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 344/2020, ao regulamentar o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, estabelece, em seu artigo 1º, § 1º, que *os cargos de Analista e Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte, do Poder Judiciário da União, passam a ser nominados, respectivamente, Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial;*

CONSIDERANDO que a Resolução CJF n.º 734/2021, ao alterar a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, atualiza também os designativos dos cargos de analista e técnico da especialidade segurança e transporte respectivamente para a especialidade "inspetor e agente da Polícia Judicial", resolve:

Art. 1º Alterar, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, os cargos providos ou vagos denominados Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte dos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6016084** e o código CRC **01F02820**.

CORREGEDORIA REGIONAL

EMENTA

ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE OFÍCIO. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA (FC-04). PREENCHIDOS OS REQUISITOS. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRADO.

1. Os requisitos autorizadores da remoção de ofício para exercício de função comissionada estão elencados na L 8.112/1990, na Resolução n.º 03 do CJF e na Resolução n.º 52 do TRF4.

2. Caso em que preenchidos os requisitos e em que a remoção atenderá o interesse da Administração, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região deferir a remoção de ofício, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 04/04/2022, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6001948** e o código CRC **23C729A4**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 182/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ADRIANA MARIA RAMOS TOMASI SANT'ANNA**, matrícula 10803, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	19/04/1999	Q01	19/04/1999	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/08/1995 a 18/04/1999 (Q01), 19/04/1999 a 17/04/2000 (Q02) e 18/04/2000 a 17/05/2001 (Q03), relativo à concessão de 5/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009902** e o código CRC **60D1D552**.

PORTARIA Nº 183/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ADRIANA REBELLATTO REIMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 11367, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 01/01/2000 a 30/12/2000 (Q01), relativo à concessão de 2/10 de FC-02, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009904** e o código CRC **F6FFE5E0**.

PORTARIA Nº 184/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ALDERINA DACAS TASCA**, matrícula 10910, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 707/1997, 1112/2000 e 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	01/02/1996	Q01	01/02/1996	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-	01/02/1996			

	DATILOGRAFO				
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	31/01/1997	Q02	31/01/1997	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	31/01/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	31/01/1998	Q03	31/01/1998	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	31/01/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 31/01/1998 a 30/01/1999 (Q04) e 31/01/1999 a 30/01/2000 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009906** e o código CRC **22888720**.

PORTARIA Nº 185/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ALESSANDRA VENDRAMINE VANÇO**, matrícula 12141, consoante 612/2005 (SJPR).

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida nas Portarias 821/2000 (SJPR) e 612/2005 (SJPR), esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	09/04/1999	Q01	09/04/1999	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de

07/01/1997 a 08/04/1999 (Q01), 09/04/1999 a 07/04/2000 (Q02) e 08/04/2000 a 07/04/2001 (Q03), relativo à concessão de 5/10 de FC-05, concedida pela 612/2005 (SJPR), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009908** e o código CRC **EE7029AB**.

PORTARIA Nº 186/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ALEXANDRE COSTA VALLE PARDO**, matrícula 10075, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 2640/1996, 2641/1996, 614/1997, 1755/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/09/1990	Q01	01/09/1990	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/09/1990			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/09/1991	Q02	01/09/1991	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/09/1991			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1992	Q03	31/08/1992	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1992			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1993	Q04	31/08/1993	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1993			

D09	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1994	Q05	31/08/1994	FC-04
D10	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	31/08/1994			
AD01	FC-05 - SUPERVISOR	31/08/1995	AQ01	31/08/1995	FC-05
AD02	FC-05 - SUPERVISOR	31/08/1995			
AD03	FC-05 - SUPERVISOR	30/08/1996	AQ02	30/08/1996	FC-05
AD04	FC-05 - SUPERVISOR	30/08/1996			
AD05	FC-05 - SUPERVISOR	30/08/1997	AQ03	30/08/1997	FC-05
AD06	FC-05 - SUPERVISOR	30/08/1997			
AD07	FC-05 - SUPERVISOR	30/08/1998	AQ04	30/08/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 30/08/1997 a 29/08/1998 (AQ04) e 30/08/1998 a 29/08/1999 (AQ05), relativo à concessão de 3/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de FC-05 para 3/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009911** e o código CRC **005282A5**.

PORTARIA Nº 187/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ALEXANDRE LEANDRO FERNANDES**, matrícula 10959, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1369/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINARIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	25/06/1997	Q01	25/06/1997	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	25/06/1997			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	25/06/1998	Q02	25/06/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 25/06/1997 a 24/06/1998 (Q02), relativo à concessão de 1/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009912** e o código CRC **0D56F589**.

PORTARIA Nº 188/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ANA PAULA TASSIN SOARES**, matrícula 10685, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2810/1995, 612/1997, 1369/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINARIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	19/06/1995	Q01	19/06/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	19/06/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	18/06/1996	Q02	18/06/1996	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	18/06/1996			

D05	FC-05 - SUPERVISOR	18/06/1997	Q03	18/06/1997	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	18/06/1997			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	18/06/1998	Q04	18/06/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 18/06/1997 a 17/06/1998 (Q04) e 18/06/1998 a 17/06/1999 (Q05), relativo à concessão de 2/10 de CJ-01 e 1/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009915** e o código CRC **62C5977D**.

PORTARIA Nº 189/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ANDREIA MOLLERKE MAURER**, matrícula 11270, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/02/1999 a 31/01/2000 (Q01) e 01/02/2000 a 30/01/2001 (Q02), relativo à concessão de 2/10 de FC-04 e 2/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009919** e o código CRC **C4919197**.

PORTARIA Nº 190/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ANTONIO CESAR MARQUES DE MATOS**, matrícula 10740, consoante Portaria 96/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 2811/1995, 613/1997, 2032/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 96/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	27/09/1995	Q01	27/09/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	27/09/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	26/09/1996	Q02	26/09/1996	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	26/09/1996			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	26/09/1997	Q03	26/09/1997	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	26/09/1997			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	26/09/1998	Q04	26/09/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 26/09/1997 a 25/09/1998 (Q04) e 26/09/1998 a 25/09/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-05, concedida pela Portaria 96/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009922** e o código CRC **9BA4FD57**.

PORTARIA Nº 191/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei

8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ARLETE HARTMANN**, matrícula 10705, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2813/1995, 613/1997, 1671/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	29/08/1995	Q01	29/08/1995	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	29/08/1995			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	28/08/1996	Q02	28/08/1996	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	28/08/1996			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	28/08/1997	Q03	28/08/1997	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	28/08/1997			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	28/08/1998	Q04	28/08/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 28/08/1997 a 27/08/1998 (Q04) e 28/08/1998 a 27/08/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009925** e o código CRC **95FB0F01**.

PORTARIA Nº 192/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **CARLOS DARIO LOPES DAUDT FILHO**, matrícula 10859, consoante Portaria 96/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1271/1995, 3083/1995, 612/1997, 963/1997, 1117/2000, 1121/2000, e 96/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05	15/05/1990	Q01	15/05/1990	FC-05
D02	FC-05	15/05/1990			
D03	FC-05	15/05/1991	Q02	15/05/1991	FC-05
D04	FC-05	15/05/1991			
D05	FC-05	14/05/1992	Q03	14/05/1992	FC-05
D06	FC-05	14/05/1992			
D07	FC-05	14/05/1993	Q04	14/05/1993	FC-05
D08	FC-05	14/05/1993			
D09	CJ-03	14/05/1994	Q05	14/05/1994	CJ-03
D10	CJ-03	14/05/1994			
AD01	CJ-03	14/05/1995	AQ01	14/05/1995	CJ-03
AD02	CJ-03	14/05/1995			
AD03	CJ-02	13/05/1996	AQ02	13/05/1996	CJ-02
AD04	CJ-02	13/05/1996			
AD05	CJ-03	13/05/1997	AQ03	13/05/1997	CJ-03
AD06	CJ-03	13/05/1997			
AD07	CJ-03	13/05/1998	AQ04	13/05/1998	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 13/05/1997 a 12/05/1998 (AQ04) e 13/05/1998 a 12/05/1999 (AQ05), relativo à concessão de 3/10 de CJ-03, concedida pela Portaria 96/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 2/10 de CJ-03 para 2/10 de CJ-02 e 1/10 de CJ-03 para 1/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009940** e o código CRC **1C0E78C8**.

PORTARIA Nº 193/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **CARMEM LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula 11104, consoante Portaria 98/1998.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1118/2000 e 98/1998, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	02/07/1999	Q01	02/07/1999	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 13/08/1996 a 01/07/1999 (Q01), 02/07/1999 a 30/06/2000 (Q02) e 01/07/2000 a 30/06/2001 (Q03), relativo à concessão de 5/10 de FC-05, concedida pela Portaria 98/1998, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009941** e o código CRC **A20C4C2D**.

PORTARIA Nº 194/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **CHRISTIAN SIMÕES DIAS**, matrícula 11019, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas

Portarias 1369/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	13/06/1997	Q01	13/06/1997	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	13/06/1997			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	13/06/1998	Q02	13/06/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 13/06/1997 a 12/06/1998 (Q02), 13/06/1998 a 12/06/1999 (Q03), 13/06/1999 a 11/06/2000 (Q04) e 12/06/2000 a 21/06/2001 (Q05), relativo à concessão de 6/10 de FC-04 e 1/10 de FC-05, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009945** e o código CRC **A658932D**.

PORTARIA Nº 195/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **CLÁUDIA BEATRIZ DE SOUZA ANTONELLO**, matrícula 10771, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1671/1997, 1117/2000, 254/2004 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	

D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/10/1997	Q01	05/10/1997	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/10/1997			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/10/1998	Q02	05/10/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 05/10/1997 a 04/10/1998 (Q02), 05/10/1998 a 04/10/1999 (Q03) e 05/10/1999 a 03/10/2000 (Q04), relativo à concessão de 4/10 de CJ-03 e 1/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009974** e o código CRC **29D43DDC**.

PORTARIA Nº 196/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **CRISTIAN RAMOS PRANGE**, matrícula 11292, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 04/01/1999 a 24/03/2001 (Q01), relativo à concessão de 2/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009976** e o código CRC **12F5646D**.

PORTARIA Nº 197/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **CRISTINA KOPTE**, matrícula 10973, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 962/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - TAQUÍGRAFO- APANHADOR	15/05/1996	Q01	15/05/1996	FC- 04
D02	FC-04 - TAQUÍGRAFO- APANHADOR	15/05/1996			
D03	FC-04 - TAQUÍGRAFO- APANHADOR	15/05/1997	Q02	15/05/1997	FC- 04
D04	FC-04 - TAQUÍGRAFO- APANHADOR	15/05/1997			
D05	FC-04 - TAQUÍGRAFO- APANHADOR	15/05/1998	Q03	15/05/1998	FC- 04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 15/05/1997 a 14/05/1998 (Q03), 15/05/1998 a 14/05/1999 (Q04) e 15/05/1999 a 13/05/2000 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009977** e o código CRC **ADA1DF55**.

PORTARIA Nº 198/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **DANIELA CARNIEL ANTONIO**, matrícula 12021, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 033/1997 (SJRS), 095/1997 (SJRS) e 285/2000 (SJRS), nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	06/01/1995	Q01	06/01/1995	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	06/01/1995			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	06/01/1996	Q02	06/01/1996	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	06/01/1996			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/01/1997	Q03	05/01/1997	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/01/1997			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/01/1998	Q04	05/01/1998	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/01/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 05/01/1998 a 04/01/1999 (Q05), relativo à concessão de 2/10 de FC-05, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto aos períodos 05/01/1999 a 04/01/2000 (AQ01) e 05/01/2000 a 03/01/2001 (AQ02), em parcela compensatória correspondente à diferença de 4/10 de FC-05 para 4/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009978** e o código CRC **D37A3DD8**.

PORTARIA Nº 199/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **DANIELA GARCIA GIACOBBO**, matrícula 10760, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2822/1995, 1369/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	01/09/1995	Q01	01/09/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	01/09/1995			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	11/07/1997	Q02	11/07/1997	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	11/07/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	08/10/1998	Q03	08/10/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 11/07/1997 a 07/10/1998 (Q03), 08/10/1998 a 08/10/1999 (Q04) e 09/10/1999 a 05/07/2001 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009980** e o código CRC **F76A9A9F**.

PORTARIA Nº 201/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **DÉBORA DE MELLO MOREIRA**, matrícula 11221, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	15/07/1998	Q01	15/07/1998	FC-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 15/07/1997 a 14/07/1998 (Q01), 15/07/1998 a 14/07/1999 (Q02), 15/07/1999 a 13/07/2000 (Q03) e 14/07/2000 a 13/07/2001 (Q04), relativo à concessão de 3/10 de FC-02 e 4/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009989** e o código CRC **BD7EC793**.

PORTARIA Nº 202/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **DÉLIA MORSHAK VIEIRA**, matrícula 10037, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 799/1995, 800/1995, 3085/1995, 612/1997, 1110/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	20/05/1989	Q01	20/05/1989	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	20/05/1989			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	20/05/1990	Q02	20/05/1990	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	20/05/1990			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	20/05/1991	Q03	20/05/1991	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	20/05/1991			
D07	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	19/05/1992	Q04	19/05/1992	FC-05
D08	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	19/05/1992			
D09	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	19/05/1993	Q05	19/05/1993	FC-05
D10	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	19/05/1993			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	19/05/1994	AQ01	19/05/1994	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	19/05/1994			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	19/05/1995	AQ02	19/05/1995	CJ-01
AD04	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	19/05/1995			
AD05	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	18/05/1996	AQ03	18/05/1996	CJ-01
AD06	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	18/05/1996			
AD07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	18/05/1997	AQ04	18/05/1997	CJ-01
AD08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	18/05/1997			
AD09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	18/05/1998	AQ05	18/05/1998	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 18/05/1997 a 17/05/1998 (AQ05), relativo à concessão de 1/10 de CJ-01, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-01 para 1/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009991** e o código CRC **FD80DD98**.

PORTARIA Nº 203/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **DIANA VIEIRA MARIANI**, matrícula 10339, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 2898/1995, 612/1997, 963/ 1997, 1117/2000, 1121/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/04/1992	Q01	26/04/1992	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/04/1992			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	26/04/1993	Q02	26/04/1993	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	26/04/1993			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	26/04/1994	Q03	26/04/1994	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	26/04/1994			
D07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	26/04/1995	Q04	26/04/1995	CJ-01
D08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	26/04/1995			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	25/04/1996	Q05	25/04/1996	CJ-01
D10	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	25/04/1996			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	25/04/1997	AQ01	25/04/1997	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	25/04/1997			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	25/04/1998	AQ02	25/04/1998	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 25/04/1997 a 24/04/1998 (AQ02) e 25/04/1998 a 24/04/1999 (AQ03), relativo à concessão de 3/10 de CJ-01, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de CJ-01 para 3/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009993** e o código CRC **A582CC14**.

PORTARIA Nº 204/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **DIOVANI DA ROCHA OZIO**, matrícula 10943, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/06/1996	Q01	11/06/1996	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/06/1996			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	27/05/1998	Q02	27/05/1998	FC-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 11/06/1996 a 26/05/1998 (Q02), 27/05/1998 a 26/05/1999 (Q03), 27/05/1999 a 25/05/2000 (Q04) e 26/05/2000 a 25/05/2001 (Q05), relativo à concessão de 7/10 de FC-02, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009994** e o código CRC **65423DF4**.

PORTARIA Nº 205/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ELIANA OLIVEIRA BORGES**, matrícula 12066, consoante 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 033/1997 (SJRS), 473/1997 (SJRS), 288/2000 (SJRS) e 1379/2004 (SJRS), esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	09/08/1996	Q01	09/08/1996	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	09/08/1996			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	09/08/1997	Q02	09/08/1997	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	09/08/1997			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	09/08/1998	Q03	09/08/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 09/08/1997 a 08/08/1998 (Q03), 09/08/1998 a 11/08/1999 (Q04) e 12/08/1999 a 25/08/2000 (Q05), relativo à concessão de 2/10 de CJ-03 e 3/10 de FC-05, concedida pela 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6009998** e o código CRC **5AA7F7ED**.

PORTARIA Nº 206/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ELIO MORAES BIANCHI**, matrícula 11296, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 613/1997, 2290/1997, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	04/11/1995	Q01	04/11/1995	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	04/11/1995			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/11/1996	Q02	03/11/1996	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/11/1996			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/11/1997	Q03	03/11/1997	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/11/1997			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/11/1998	Q04	03/11/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 03/11/1997 a 02/11/1998 (Q04) e 03/11/1998 a 02/11/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010002** e o código CRC **051ABE61**.

PORTARIA Nº 207/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **FABIO LUIS PRETTO**, matrícula 12050, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/11/1998 a 11/11/1999 (Q01) e 12/11/1999 a 12/11/2000 (Q02), relativo à concessão de 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010004** e o código CRC **481E16D3**.

PORTARIA Nº 208/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS NETO**, matrícula 10921, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 709/1997, 1112/2000 e 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL

CONCESSÕES ORIGINÁRIAS

		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1996	Q01	03/03/1996	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1996			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1997	Q02	03/03/1997	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1997			
D05	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1998	Q03	03/03/1998	FC-02
D06	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	03/03/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 03/03/1998 a 02/03/1999 (Q04) e 03/03/1999 a 01/03/2000 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de FC-02, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010005** e o código CRC **1C7CB6AB**.

PORTARIA Nº 209/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **GELSON LUIZ RICHETTI**, matrícula 11293, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 08/09/1999 a 26/05/2001 (Q01), relativo à concessão de 2/10 de FC-02, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de**



Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010007** e o código CRC **AF090551**.

PORTARIA Nº 210/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **GERMANO HOFLE**R, matrícula 11281, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 25/06/1999 a 23/06/2000 (Q01) e 24/06/2000 a 23/06/2001 (Q02), relativo à concessão de 4/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010008** e o código CRC **728E6870**.

PORTARIA Nº 211/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **GERSON ARAUJO LOPES**, matrícula 10954, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 613/1997, 1671/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL

CONCESSÕES ORIGINÁRIAS

		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	17/08/1996	Q01	17/08/1996	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	17/08/1996			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	17/08/1997	Q02	17/08/1997	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	17/08/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	17/08/1998	Q03	17/08/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/08/1997 a 16/08/1998 (Q03), 17/08/1998 a 16/08/1999 (Q04) e 17/08/1999 a 15/08/2000 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010009** e o código CRC **7C94FB1C**.

PORTARIA Nº 212/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **GERSON LUIS REOLON**, matrícula 11142, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	16/06/1998	Q01	16/06/1998	FC-05

D = DECIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 02/01/1997 a 15/06/1998 (Q01), 16/06/1998 a 15/06/1999 (Q02), 16/06/1999 a 14/06/2000 (Q03) e 15/06/2000 a 14/06/2001 (Q04), relativo à concessão de 7/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010010** e o código CRC **960D3492**.

PORTARIA Nº 213/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **GUSTAVO GERMANO VASCONCELLOS**, matrícula 11265, consoante Portaria 412/2004.

II - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 11/01/1999 a 25/04/2000 (Q01) e 26/04/2000 a 25/04/2001 (Q02), relativo à concessão de 4/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010015** e o código CRC **5F37067E**.

PORTARIA Nº 214/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000,

resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **HELOÍSA MARIA HOESCHL XAVIER**, matrícula 11567, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 521/1995 (SJRS), 33/1997 (SJRS), 510/1997 (SJRS), 287/2000 (SJRS), 288/2000 (SJRS) e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05	09/09/1994	Q01	09/09/1994	FC-05
D02	FC-05	09/09/1994			
D03	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	26/09/1995	Q02	26/09/1995	CJ-03
D04	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	26/09/1995			
D05	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	25/09/1996	Q03	25/09/1996	CJ-03
D06	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	25/09/1996			
D07	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	25/09/1997	Q04	25/09/1997	CJ-03
D08	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	25/09/1997			
D09	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	25/09/1998	Q05	25/09/1998	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 25/09/1997 a 24/09/1998 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de CJ-03, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período de 25/09/1998 a 24/09/1999 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-03 para 2/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010016** e o código CRC **1536069F**.

PORTARIA Nº 215/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **HUMBERTO SOARES VERDUM**, matrícula 12298, consoante 05/2005 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1014/1995 (SJRS), 033/1997 (SJRS), 338/1997 (SJRS), 288/2000 (SJRS) e 05/2005 (SJRS), esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05	10/06/1995	Q01	10/06/1995	FC-05
D02	FC-05	10/06/1995			
D03	FC-05	09/06/1996	Q02	09/06/1996	FC-05
D04	FC-05	09/06/1996			
D05	FC-05	09/06/1997	Q03	09/06/1997	FC-05
D06	FC-05	09/06/1997			
D07	FC-05	09/06/1998	Q04	09/06/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 09/06/1997 a 08/06/1998 (Q04) e 09/06/1998 a 08/06/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-05, concedida pela 05/2005 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto aos períodos 09/06/1999 a 04/07/2000 (AQ01) e 05/07/2000 a 14/07/2001 (AQ02), em parcela compensatória correspondente à diferença de 4/10 de CJ-03 para 4/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010017** e o código CRC **69C2BF01**.

PORTARIA Nº 216/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ISABEL CRISTINA LIMA SELAU**, matrícula 10709, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2828/1995, 612/1997, 1109/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	01/06/1995	Q01	01/06/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	01/06/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	31/05/1996	Q02	31/05/1996	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	31/05/1996			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	31/05/1997	Q03	31/05/1997	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	31/05/1997			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	31/05/1998	Q04	31/05/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 31/05/1997 a 30/05/1998 (Q04) e 31/05/1998 a 30/05/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-05, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010019** e o código CRC **F9B23B2D**.

PORTARIA Nº 217/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o

servidor **JAIR BERNARDINO DALLA VECCHIA**, matrícula 10835, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 613/1997, 1117/2000 e 1112/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/12/1995	Q01	09/12/1995	FC-05
D02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/12/1995			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/12/1996	Q02	08/12/1996	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/12/1996			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/12/1997	Q03	08/12/1997	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/12/1997			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 08/12/1997 a 07/12/1998 (Q04) e 08/12/1998 a 07/12/1999 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 08/12/1999 a 30/12/2000 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-02 para 2/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010023** e o código CRC **80BCB68E**.

PORTARIA Nº 218/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **JONER CYRRE WORM**, matrícula 10499, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 1561/1996, 2154/1996, 613/1997, 1117/2000, 1118/2000, e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSOES ORIGINARIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	31/07/1992	Q01	31/07/1992	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	31/07/1992			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	31/07/1993	Q02	31/07/1993	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	31/07/1993			
D05	FC-01 - OPERADOR	15/05/1995	Q03	15/05/1995	FC-01
D06	FC-01 - OPERADOR	15/05/1995			
D07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	02/12/1996	Q04	02/12/1996	CJ-01
D08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	02/12/1996			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	04/08/1998	Q05	04/08/1998	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 02/12/1996 a 03/08/1998 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de CJ-01, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto aos períodos 04/08/1998 a 03/08/1999 (AQ1) e 04/08/1999 a 02/08/2000 (AQ02), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de FC-06 para 2/10 de FC-01 e 2/10 de FC-06 para 2/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010025** e o código CRC **11AB48F7**.

PORTARIA Nº 219/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **JOSE LUIZ FABRIS**, matrícula 10863, consoante Portaria 67/2011.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 800/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 67/2011, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL	CONCESSÕES ORIGINÁRIAS
----------------	------------------------

		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	10/04/1996	Q01	10/04/1996	FC- 04
D02	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	10/04/1996			
D03	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	10/04/1997	Q02	10/04/1997	FC- 04
D04	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	10/04/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	10/04/1998	Q03	10/04/1998	FC- 04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 10/04/1997 a 09/04/1998 (Q03), 10/04/1998 a 09/04/1999 (Q04) e 10/04/1999 a 08/04/2000 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 67/2011, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010029** e o código CRC **33F35E88**.

PORTARIA Nº 220/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **JOSE OLI FERRAZ OLIVEIRA**, matrícula 10782, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 613/1997, 1112/2000, 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1995	Q01	01/12/1995	FC-02

D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1995			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1996	Q02	01/12/1996	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1996			
D05	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1997	Q03	01/12/1997	FC-02
D06	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/12/1997			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/12/1997 a 30/11/1998 (Q04) e 01/12/1998 a 30/11/1999 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de CJ-02, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 01/12/1999 a 29/11/2000 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-02 para 2/10 de FC-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010030** e o código CRC **0B33B319**.

PORTARIA Nº 221/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **LEANDRO ANDRADE DIEMER**, matrícula 10978, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1998	Q01	01/08/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/08/1997 a 31/07/1998 (Q01), 01/08/1998 a 31/07/1999 (Q02), 01/08/1999 a 30/07/2000 (Q03) e 31/07/2000 a 30/07/2001 (Q04), relativo à concessão de 7/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010032** e o código CRC **0FBE8921**.

PORTARIA Nº 222/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **LISÉLIA PERROT CZARNOBAY**, matrícula 10720, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 951/1995, 2955/1995, 612/1997, 1109/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02	03/01/1993	Q01	03/01/1993	FC-02
D02	FC-02	03/01/1993			
D03	FC-02	03/01/1994	Q02	03/01/1994	FC-02
D04	FC-02	03/01/1994			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	23/03/1995	Q03	23/03/1995	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	23/03/1995			
D07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	22/03/1996	Q04	22/03/1996	CJ-01
D08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	22/03/1996			
D09	FC-05 - SUPERVISOR	18/05/1997	Q05	18/05/1997	FC-05
D10	FC-05 - SUPERVISOR	18/05/1997			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 18/05/1997 a 17/05/1998 (AQ01), 18/05/1998 a 17/05/1999 (AQ02), 18/05/1999 a 16/05/2000 (AQ03) e 17/05/2000 a 16/05/2001 (AQ04), concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de FC-05 para 1/10 de FC-02, 2/10 de CJ-03 para 2/10 de FC-02, 4/10 de CJ-03 para 4/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010034** e o código CRC **592036D1**.

PORTARIA Nº 223/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **LUCIANE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 12273, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 1014/1995 (SJRS), 033/1997 (SJRS), 338/1997 (SJRS), 288/2000 (SJRS) e 1379/2004 (SJRS), esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04	01/06/1995	Q01	01/06/1995	FC-04
D02	FC-04	01/06/1995			
D03	CJ-03 - DIRETOR DE SECRETARIA	31/05/1996	Q02	31/05/1996	CJ-03
D04	CJ-03 - DIRETOR DE SECRETARIA	31/05/1996			
D05	CJ-03 - DIRETOR DE SECRETARIA	31/05/1997	Q03	31/05/1997	CJ-03
	CI-03 - DIRETOR DE				

D06	CJ-03 - DIRETOR DE SECRETARIA	31/05/1997			
D07	CJ-03 - DIRETOR DE SECRETARIA	31/05/1998	Q04	31/05/1998	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 31/05/1997 a 30/05/1998 (Q04) e 31/05/1998 a 30/05/1999 (Q05), relativo a concessão de 3/10 de CJ-03, concedida pela 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 31/05/1999 a 08/06/2000 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-03 para 2/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010038** e o código CRC **419D118D**.

PORTARIA Nº 224/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **MARCELO VIEIRA COMIN**, matrícula 11139, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02	26/02/1996	Q01	26/02/1996	FC-02
D02	FC-02	26/02/1996			
D03	FC-02	11/01/1999	Q02	11/01/1999	FC-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 26/02/1996 a 10/01/1999 (Q02) e 11/01/1999 a 07/12/2000 (Q03), relativo à concessão de 1/10 de FC-02 e 2/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por

reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010039** e o código CRC **D535060C**.

PORTARIA Nº 225/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MÁRCIA CRISTINA ABBUD**, matrícula 10880, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 962/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	30/04/1996	Q01	30/04/1996	FC- 02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	30/04/1996			
D03	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	30/04/1997	Q02	30/04/1997	FC- 04
D04	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	30/04/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	30/04/1998	Q03	30/04/1998	FC- 04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 30/04/1997 a 29/04/1998 (Q03), 30/04/1998 a 29/04/1999 (Q04) e 30/04/1999 a 28/04/2000 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de FC-04, 2/10 de FC-05 e 2/10 de CJ-01, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 29/04/2000 a 28/04/2001 (AQ01),

em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-01 para 2/10 de FC-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010041** e o código CRC **A648B343**.

PORTARIA Nº 226/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **MARCIO CABRAL NIEDERAUER**, matrícula 12238, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 033/1997 (SJRS), 229/1997 (SJRS) e 285/2000 (SJRS) consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1996	Q01	09/03/1996	FC-05
D02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1996			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1997	Q02	09/03/1997	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1997			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1998	Q03	09/03/1998	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	09/03/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 09/03/1998 a 08/03/1999 (Q04) e 09/03/1999 a 07/03/2000 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010043** e o código CRC **712EB9A5**.

PORTARIA Nº 227/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, matrícula 10801, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 709/1997, 1117/2000 e 1112/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	17/03/1996	Q01	17/03/1996	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	17/03/1996			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	17/03/1997	Q02	17/03/1997	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	17/03/1997			
D05	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/03/1998	Q03	17/03/1998	CJ-01
D06	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/03/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/03/1998 a 16/03/1999 (Q04) e 17/03/1999 a 15/03/2000 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de CJ-01, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 16/03/2000 a 15/03/2001 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de CJ-01 para 2/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010046** e o código CRC **14D5A41C**.

PORTARIA Nº 228/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **MARCO ANTONIO CALGARO JAMARDO**, matrícula 10753, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 962/1997, 1117/2000, 1118/2000, e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	04/05/1996	Q01	04/05/1996	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	04/05/1996			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	04/05/1997	Q02	04/05/1997	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	04/05/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	04/05/1998	Q03	04/05/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 04/05/1997 a 03/05/1998 (Q03), 04/05/1998 a 03/05/1999 (Q04) e 04/05/1999 a 02/05/2000 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de FC-04 e 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 03/05/2000 a 02/05/2001 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 1/10 de FC-05 para 1/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010047** e o código CRC **5FBADB36**.

PORTARIA Nº 229/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000,

resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA ORSATTO PRESTES DE PAULA**, matrícula 10031, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 2978/1995, 1117/2004, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05	04/08/1991	Q01	04/08/1991	FC-05
D02	FC-05	04/08/1991			
D03	FC-04	03/08/1992	Q02	03/08/1992	FC-04
D04	FC-04	03/08/1992			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/08/1993	Q03	03/08/1993	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	03/08/1993			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/08/1994	Q04	17/08/1994	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/08/1994			
D09	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/08/1995	Q05	17/08/1995	FC-04
D10	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/08/1995			
AD01	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	18/02/2000	AQ01	18/02/2000	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/08/1995 a 17/02/2000 (AQ01) e 18/02/2000 a 16/02/2001 (AQ02), relativo à concessão de 3/10 de CJ-03, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de CJ-03 para 3/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010048** e o código CRC **A55B9A2B**.

PORTARIA Nº 230/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MARIA HELENA PEREIRA MANTA**, matrícula 10515, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 2986/1995, 613/1997, 2032/1997, 1117/2004, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	02/10/1993	Q01	02/10/1993	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	02/10/1993			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	02/10/1994	Q02	02/10/1994	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	02/10/1994			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	02/10/1995	Q03	02/10/1995	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	02/10/1995			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	01/10/1996	Q04	01/10/1996	FC-05
D08	FC-05 - SUPERVISOR	01/10/1996			
D09	FC-05 - SUPERVISOR	01/10/1997	Q05	01/10/1997	FC-05
D10	FC-05 - SUPERVISOR	01/10/1997			
AD01	FC-05 - SUPERVISOR	01/10/1998	AQ01	01/10/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/10/1997 a 30/09/1998 (AQ01) e 01/10/1998 a 30/09/1999 (AQ02), concedida pela Portaria 149/2005,

em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de FC-05 para 3/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010049** e o código CRC **C14B535C**.

PORTARIA Nº 231/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MARIANA BORGES SANTOS**, matrícula 10708, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2846/1995, 612/1997, 1109/1997, 1118/2000, 1117/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/06/1995	Q01	01/06/1995	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	01/06/1995			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/05/1996	Q02	31/05/1996	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/05/1996			
D05	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/05/1997	Q03	31/05/1997	FC-02
D06	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/05/1997			
D07	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/05/1998	Q04	31/05/1998	FC-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 31/05/1997 a 30/05/1998 (Q04) e 31/05/1998 a 30/05/1999 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de FC-02 e 2/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto aos períodos 31/05/1999 a 29/05/2000 (AQ01) e 30/05/2000 a 29/05/2001 (AQ02), em parcela compensatória correspondente à diferença de 4/10 de FC-05 para 4/10 de FC-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010052** e o código CRC **681EEB49**.

PORTARIA Nº 232/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MARLISE BIDONE BARRIOS WEILER**, matrícula 11062, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	31/07/1998	Q01	31/07/1998	FC-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/06/1996 a 30/07/1998 (Q01), 31/07/1998 a 30/07/1999 (Q02), 31/07/1999 a 01/08/2000 (Q03) e 02/08/2000 a 07/08/2001 (Q04), relativo à concessão de 1/10 de FC-02 e 6/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010053** e o código CRC **95B270A6**.

PORTARIA Nº 233/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **MAURICIO MACHADO NOSCHANG**, matrícula 12117, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 1014/1995 (SJRS), 033/1997 (SJRS), 228/1997 (SJRS) e 285/2000 (SJRS) consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	CJ-03	01/04/1995	Q01	01/04/1995	CJ-03
D02	CJ-03	01/04/1995			
D03	CJ-03	31/03/1996	Q02	31/03/1996	CJ-03
D04	CJ-03	31/03/1996			
D05	CJ-03	31/03/1997	Q03	31/03/1997	CJ-03
D06	CJ-03	31/03/1997			
D07	CJ-03	31/03/1998	Q04	31/03/1998	CJ-03
D08	CJ-03	31/03/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 31/03/1998 a 30/03/1999 (Q05), relativo à concessão de 2/10 de CJ-03, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010056** e o código CRC **FC9FCD19**.

PORTARIA Nº 234/2022

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **MYRIAN ZAPPALÁ PIMENTEL JUNGLUT**, matrícula 11562, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, de acordo com os dados constantes nos autos do processo administrativo 0009630-94.2017.4.04.8000 (Averbação Tempo de Serviço e Contribuição), consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	08/10/1992	Q01	08/10/1992	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	08/10/1992			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/01/1994	Q02	26/01/1994	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/01/1994			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/01/1995	Q03	26/01/1995	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/01/1995			
D07	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	26/01/1996	Q04	26/01/1996	FC-05
D08	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	26/01/1996			
D09	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	24/02/1997	Q05	24/02/1997	FC-05
D10	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	24/02/1997			
AD01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	24/02/1998	AQ01	24/02/1998	FC-05
AD02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	24/02/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 28/02/1998 a 23/02/1999 (AQ02) e 24/02/1999 a 23/02/2000 (AQ03), relativo à concessão de 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 4/10 de FC-05 para 4/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral**, em 04/04/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010058** e o código CRC **3C59F6EA**.

PORTARIA Nº 235/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **NILTON LIMA DA SILVA**, matrícula 10260, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 1121/2000, 1117/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/09/1990	Q01	11/09/1990	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/09/1990			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/09/1991	Q02	11/09/1991	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	11/09/1991			
D05	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1992	Q03	10/09/1992	FC-02
D06	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1992			
D07	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1993	Q04	10/09/1993	FC-02
D08	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1993			
D09	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1994	Q05	10/09/1994	FC-02
D10	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	10/09/1994			
AD01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	22/09/1998	AQ01	22/09/1998	FC-04

D = DECIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 10/09/1994 a 21/09/1998 (AQ01), 22/09/1998 a 21/09/1999 (AQ02) e 22/09/1999 a 20/09/2000 (AQ03), concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 5/10 de FC-04 para 5/10 de FC-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010087** e o código CRC **572715C8**.

PORTARIA Nº 236/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **PATRICIA PICON**, matrícula 10713, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 2850/1995, 612/1997, 1109/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	10/06/1995	Q01	10/06/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	10/06/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	09/06/1996	Q02	09/06/1996	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	09/06/1996			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	09/06/1997	Q03	09/06/1997	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	09/06/1997			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	09/06/1998	Q04	09/06/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 09/06/1997 a 08/06/1998 (Q04) e 09/06/1998 a 08/06/1999 (Q05), relativo à concessão de 3/10 de FC-04, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010088** e o código CRC **B7C31B5C**.

PORTARIA Nº 237/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **PAULA NEVES TRAVI**, matrícula 10333, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3150/1995, 1117/2000, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	18/10/1990	Q01	18/10/1990	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	18/10/1990			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	18/10/1991	Q02	18/10/1991	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	18/10/1991			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/10/1992	Q03	17/10/1992	FC-04
D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	17/10/1992			
D07	CL-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1993	Q04	17/10/1993	CJ-

D07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1993	Q01	17/10/1993	01
D08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1993			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1994	Q05	17/10/1994	CJ-01
D10	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1994			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1995	AQ01	17/10/1995	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	17/10/1995			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	27/06/1999	AQ02	27/06/1999	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/10/1995 a 26/06/1999 (AQ02), 27/06/1999 a 25/06/2000 (AQ03) e 26/06/2000 a 25/06/2001 (AQ04), concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-01 para 1/10 de FC-04, 2/10 de CJ/03 para 2/10 de FC-04 e 2/10 de CJ-03 para 2/10 de CJ-01.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010089** e o código CRC **058B0BBF**.

PORTARIA Nº 238/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA**, matrícula 10716, consoante Portaria 96/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 2852/1995, 613/1997, 2032/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 96/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	07/10/1995	Q01	07/10/1995	FC-05

D02	FC-05 - SUPERVISOR	07/10/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	06/10/1996	Q02	06/10/1996	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	06/10/1996			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	06/10/1997	Q03	06/10/1997	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	06/10/1997			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	06/10/1998	Q04	06/10/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 06/10/1997 a 05/10/1998 (Q04) e 06/10/1998 a 05/10/1999 (Q05), relativo à concessão de 1/10 de FC-05 e 2/10 de FC-06, concedida pela Portaria 96/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, e, quanto ao período 06/10/1999 a 04/10/2000 (AQ01), em parcela compensatória correspondente à diferença de 2/10 de FC-06 para 2/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010091** e o código CRC **7C226BCC**.

PORTARIA Nº 239/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **RENATA CRISTINA BORDIN DE AZEREDO**, matrícula 12243, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 1014/1995 (SJRS), 033/1997 (SJRS), 228/1997 (SJRS), 287/2000 (SJRS) e 1379/2004 (SJRS), esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04	20/01/1995	Q01	20/01/1995	FC-04
D02	FC-04	20/01/1995			
D03	FC-04	20/01/1996	Q02	20/01/1996	FC-04
D04	FC-04	20/01/1996			

D05	CJ-03	06/04/1997	Q03	06/04/1997	CJ-03
D06	CJ-03	06/04/1997			
D07	CJ-03	16/05/1998	Q04	16/05/1998	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 06/04/1997 a 15/05/1998 (Q04) e 16/05/1998 a 15/05/1999 (Q05), relativo a 2/10 de FC-04 e 1/10 de CJ-03, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010093** e o código CRC **1392A682**.

PORTARIA Nº 241/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ROBERTO CAPELETI**, matrícula 10050, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3153/1995, 612/1997, 963/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-01	12/04/1990	Q01	12/04/1990	FC-01
D02	FC-01	12/04/1990			
D03	FC-04	12/04/1991	Q02	12/04/1991	FC-04
D04	FC-04	12/04/1991			
D05	FC-04	11/04/1992	Q03	11/04/1992	FC-04
D06	FC-04	11/04/1992			

D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	21/04/1993	Q04	21/04/1993	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	21/04/1993			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	21/04/1994	Q05	21/04/1994	CJ-01
D10	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	21/04/1994			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	21/04/1995	AQ01	21/04/1995	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	21/04/1995			
AD03	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	20/04/1996	AQ02	20/04/1996	CJ-02
AD04	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	20/04/1996			
AD05	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	20/04/1997	AQ03	20/04/1997	CJ-02
AD06	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	20/04/1997			
AD07	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	20/04/1998	AQ04	20/04/1998	CJ-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 20/04/1997 a 19/04/1998 (AQ04), 20/04/1998 a 19/04/1999 (AQ05) e 20/04/1999 a 18/04/2000 (AQ06), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 4/10 de CJ-02 para 4/10 de CJ-01 e 1/10 de CJ-02 para 1/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010102** e o código CRC **26AA2525**.

PORTARIA Nº 242/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ROBERTO DA MOTA ARBO**, matrícula 10602, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas

Portarias 534/1995, 3025/1995, 613/1997, 1517/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1992	Q01	01/08/1992	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1992			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1993	Q02	01/08/1993	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1993			
D05	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	01/08/1994	Q03	01/08/1994	CJ-01
D06	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	01/08/1994			
D07	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	01/08/1995	Q04	01/08/1995	CJ-01
D08	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	01/08/1995			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	31/07/1996	Q05	31/07/1996	CJ-01
D10	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	31/07/1996			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	31/07/1997	AQ01	31/07/1997	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	31/07/1997			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	31/07/1998	AQ02	31/07/1998	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 31/07/1997 a 30/07/1998 (AQ02), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-01 para 1/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010105** e o código CRC **BCDFB7DD**.

PORTARIA Nº 243/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ROCITA FATIMA FERRARESE**, matrícula 11002, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 962/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	15/05/1997	Q01	15/05/1997	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	15/05/1997			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	15/05/1998	Q02	15/05/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 15/05/1997 a 14/05/1998 (Q02), 15/05/1998 a 14/05/1999 (Q03), 15/05/1999 a 13/05/2000 (Q04) e 14/05/2000 a 13/05/2001 (Q05), relativo à concessão de 7/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010107** e o código CRC **8A1B6AB0**.

PORTARIA Nº 244/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **ROGERS RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula 10852, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 1671/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	20/01/1996	Q01	20/01/1996	FC-04

D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	20/01/1996			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/08/1997	Q02	14/08/1997	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/08/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	07/11/1998	Q03	07/11/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 14/08/1997 a 06/11/1998 (Q03), 07/11/1998 a 07/01/2000 (Q04) e 08/01/2000 a 07/01/2001 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010109** e o código CRC **2CF23244**.

PORTARIA Nº 245/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **RONI ROCHA DE FREITAS**, matrícula 10489, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3047/1995, 612/1997, 1110/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	22/05/1992	Q01	22/05/1992	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	22/05/1992			
D03	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1993	Q02	22/05/1993	CJ-02

D04	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1993			
D05	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1994	Q03	22/05/1994	CJ-02
D06	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1994			
D07	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1995	Q04	22/05/1995	CJ-02
D08	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	22/05/1995			
D09	CJ-03 - DIRETOR DE DIRETORIA	21/05/1996	Q05	21/05/1996	CJ-03
D10	CJ-03 - DIRETOR DE DIRETORIA	21/05/1996			
AD01	CJ-03 - DIRETOR DE DIRETORIA	21/05/1997	AQ01	21/05/1997	CJ-03
AD02	CJ-03 - DIRETOR DE DIRETORIA	21/05/1997			
AD03	CJ-03 - DIRETOR DE DIRETORIA	21/05/1998	AQ02	21/05/1998	CJ-03

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 21/05/1997 a 20/05/1998 (AQ02), 21/05/1998 a 20/05/1999 (AQ03) e 21/05/1999 a 19/05/2000 (AQ04), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 5/10 de CJ-03 para 5/10 de CJ-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010111** e o código CRC **C612B02E**.

PORTARIA Nº 246/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ROSA MARIA RECKZIEGEL**, matrícula 10817, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 613/1997, 1516/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	27/07/1996	Q01	27/07/1996	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	27/07/1996			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	27/07/1997	Q02	27/07/1997	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	27/07/1997			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	27/07/1998	Q03	27/07/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 27/07/1997 a 26/07/1998 (Q03), 27/07/1998 a 27/07/1999 (Q04) e 28/07/1999 a 27/07/2000 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010113** e o código CRC **6AF5BE9A**.

PORTARIA Nº 247/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ROSANE AGUIRRE CARDOSO MÜLLER**, matrícula 10518, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3046/1995, 613/1997, 1531/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	

D01	FC-01 - OPERADOR	31/07/1992	Q01	31/07/1992	FC-01
D02	FC-01 - OPERADOR	31/07/1992			
D03	FC-01 - OPERADOR	01/08/1993	Q02	01/08/1993	FC-01
D04	FC-01 - OPERADOR	01/08/1993			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	02/08/1994	Q03	02/08/1994	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	02/08/1994			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	02/08/1995	Q04	02/08/1995	FC-05
D08	FC-05 - SUPERVISOR	02/08/1995			
D09	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1996	Q05	01/08/1996	FC-05
D10	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1996			
AD01	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1997	AQ01	01/08/1997	FC-05
AD02	FC-05 - SUPERVISOR	01/08/1997			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	01/08/1998	AQ02	01/08/1998	CJ-01

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 01/08/1997 a 31/07/1998 (AQ02), 01/08/1998 a 31/07/1999 (AQ03), 01/08/1999 a 30/07/2000 (AQ04) e 31/07/2000 a 30/07/2001 (AQ05), concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-01 para 1/10 de FC-01 e 6/10 de CJ-01 para 6/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010130** e o código CRC **E6ECBC25**.

PORTARIA Nº 248/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ROSANE NUNES ÁVILA**, matrícula 11213, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1118/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE- DATILÓGRAFO	22/02/2000	Q01	22/02/2000	FC- 04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 04/08/1997 a 21/02/2000 (Q01), relativo à concessão de 1/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010132** e o código CRC **10C1BE36**.

PORTARIA Nº 249/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **ROSANGELA FROENER VAZ BATISTA**, matrícula 11982, consoante Portaria 1379/2004 (SJRS).

II - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 06/09/1999 a 04/09/2000 (D01), 06/09/1999 a 04/09/2000 (D02) e 05/09/2000 a 04/09/2001 (D03), relativo à concessão de 3/10 de FC-05, concedida pela Portaria 1379/2004 (SJRS), em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010137** e o código CRC **112E2C3B**.

PORTARIA Nº 250/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **SABRINA RUARO PRADO VARES**, matrícula 10925, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 1369/1997, 1117/2000, 1118/2000 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/06/1996	Q01	14/06/1996	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/06/1996			
D03	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/06/1997	Q02	14/06/1997	FC-04
D04	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/06/1997			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/06/1998	Q03	14/06/1998	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 14/06/1997 a 13/06/1998 (Q03), 14/06/1998 a 13/06/1999 (Q04) e 14/06/1999 a 13/06/2000 (Q05), relativo à concessão de 5/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010140** e o código CRC **CC21A550**.

PORTARIA Nº 251/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **SÉRGIO AUGUSTO HAAS**, matrícula 10020, consoante Portaria 96/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3161/1995, 614/1997, 1755/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 96/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04	12/04/1990	Q01	12/04/1990	FC-04
D02	FC-04	12/04/1990			
D03	FC-04	12/04/1991	Q02	12/04/1991	FC-04
D04	FC-04	12/04/1991			
D05	FC-04	11/04/1992	Q03	11/04/1992	FC-04
D06	FC-04	11/04/1992			
D07	FC-04	11/04/1993	Q04	11/04/1993	FC-04
D08	FC-04	11/04/1993			
D09	FC-04	15/08/1994	Q05	15/08/1994	FC-04
D10	FC-04	15/08/1994			
AD01	FC-05 - SUPERVISOR	16/08/1995	AQ01	16/08/1995	FC-05
AD02	FC-05 - SUPERVISOR	16/08/1995			
AD03	FC-05 - SUPERVISOR	15/08/1996	AQ02	15/08/1996	FC-05
AD04	FC-05 - SUPERVISOR	15/08/1996			
AD05	FC-05 - SUPERVISOR	15/08/1997	AQ03	15/08/1997	FC-05
AD06	FC-05 - SUPERVISOR	15/08/1997			
AD07	FC-05 - SUPERVISOR	15/08/1998	AQ04	15/08/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 15/08/1997 a 14/08/1998 (AQ04) e 15/08/1998 a 14/08/1999 (AQ05), concedida pela Portaria 96/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de FC-05 para 3/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010143** e o código CRC **229BCA16**.

PORTARIA Nº 252/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **SERGIO RUBENS NAUDERER**, matrícula 10633, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 612/1997, 707/1997, 1112/2000, 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	08/01/1995	Q01	08/01/1995	FC-02
D02	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	08/01/1995			
D03	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	08/01/1996	Q02	08/01/1996	FC-02
D04	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	08/01/1996			
D05	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	07/01/1997	Q03	07/01/1997	FC-02
D06	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	07/01/1997			
D07	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	07/01/1998	Q04	07/01/1998	FC-02
D08	FC-02 - AUXILIAR ESPECIALIZADO	07/01/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 07/01/1998 a 06/01/1999 (Q05), concedida pela Portaria 412/2004, relativo à concessão de 2/10 de FC-02, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010145** e o código CRC **EA196302**.

PORTARIA Nº 253/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **SÉRGIO SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 10385, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3030/1995, 612/1997, 963/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	01/05/1991	Q01	01/05/1991	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	01/05/1991			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1992	Q02	30/04/1992	FC-05
D04	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1992			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1993	Q03	30/04/1993	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1993			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1994	Q04	30/04/1994	FC-05
D08	FC-05 - SUPERVISOR	30/04/1994			
D09	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1995	Q05	30/04/1995	CJ-01
D10	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1995			
AD01	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1996	AQ01	30/04/1996	CJ-01
AD02	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1996			
AD03	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1997	AQ02	30/04/1997	CJ-01
AD04	CJ-01 - DIRETOR DE DIVISÃO	30/04/1997			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 30/04/1997 a 29/04/1998 (AQ03) e 30/04/1998 a 29/04/1999 (AQ04), concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 3/10 de CJ-01 para 3/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010156** e o código CRC **79E6263F**.

PORTARIA Nº 254/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **SONIA BRITTO**, matrícula 10387, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3062/1995, 612/1997, 1117/2000, 420/2001 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1992	Q01	02/05/1992	FC-05
D02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1992			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1993	Q02	02/05/1993	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1993			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1994	Q03	02/05/1994	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1994			
D07	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1995	Q04	02/05/1995	FC-05

D08	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	02/05/1995			
D09	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	01/05/1996	Q05	01/05/1996	FC-05
D10	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	01/05/1996			
AD01	CJ-02 - CHEFE DE GABINETE	31/01/2001	AQ01	31/01/2001	CJ-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 01/05/1996 a 30/01/2001 (AQ01), concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-02 para 1/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010164** e o código CRC **D38B9378**.

PORTARIA Nº 255/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tomar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **SUZY SALETE SARDI**, matrícula 11157, consoante Portaria 98/2005.

II - Ratificar a concessão das vantagens de que trata a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecida na Portaria 1323/2001 e 98/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	14/05/2001	Q01	14/05/2001	FC-04

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 06/08/1997 a 13/05/2001 (Q01), relativo à concessão de 1/10 de FC-04, concedida pela Portaria 98/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010166** e o código CRC **68886FB3**.

PORTARIA Nº 256/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **TÂNIA GLUCHUK PIRES**, matrícula 10595, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3058/1995, 612/1997, 710/1997, 1115/2000 e 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/03/1992	Q01	08/03/1992	FC-05
D02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/03/1992			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/03/1993	Q02	08/03/1993	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	08/03/1993			
D05	CJ-03 - DIRETOR DE COORDENADORIA III	08/03/1994	Q03	08/03/1994	CJ-03
D06	CJ-03 - DIRETOR DE COORDENADORIA III	08/03/1994			
D07	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	08/03/1995	Q04	08/03/1995	CJ-03
D08	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	08/03/1995			
D09	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	07/03/1996	Q05	07/03/1996	CJ-03
D10	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	07/03/1996			

AD01	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	07/03/1997	AQ01	07/03/1997	CJ-03
AD02	CJ-03 - ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL	07/03/1997			
AD03	CJ-02 - CHEFE DE GABINETE	07/03/1998	AQ02	07/03/1998	CJ-02
AD04	CJ-02 - CHEFE DE GABINETE	07/03/1998			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 07/03/1998 a 19/06/2000 (AQ03), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 2/10 de CJ-03 para 2/10 de CJ-02.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010169** e o código CRC **ECA337DC**.

PORTARIA Nº 257/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para a servidora **TATIANA HUYER**, matrícula 10628, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para a referida servidora, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 3057/1995, 612/1997, 1312/1997, 1121/2000, 1117/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/02/1993	Q01	05/02/1993	FC-04
D02	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	05/02/1993			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	05/02/1994	Q02	05/02/1994	FC-05

D04	FC-05 - SUPERVISOR	05/02/1994			
D05	FC-06	01/03/1995	Q03	01/03/1995	FC-06
D06	FC-06	01/03/1995			
D07	FC-05 - SUPERVISOR	01/03/1996	Q04	01/03/1996	FC-05
D08	FC-05 - SUPERVISOR	01/03/1996			
D09	FC-05 - SUPERVISOR	06/06/1997	Q05	06/06/1997	FC-05
D10	FC-05 - SUPERVISOR	06/06/1997			
AD01	FC-05 - SUPERVISOR	06/06/1998	AQ01	06/06/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 06/06/1997 a 05/06/1998 (AQ01), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de FC-05 para 1/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010173** e o código CRC **B261A723**.

PORTARIA Nº 258/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **VÍTOR HUGO BEIER**, matrícula 10679, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 612/1997, 613/1997, 1112/2000 e 1117/2000, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - SUPERVISOR	18/12/1995	Q01	18/12/1995	FC-05
D02	FC-05 - SUPERVISOR	18/12/1995			
D03	FC-05 - SUPERVISOR	17/12/1996	Q02	17/12/1996	FC-05

D04	FC-05 - SUPERVISOR	17/12/1996			
D05	FC-05 - SUPERVISOR	17/12/1997	Q03	17/12/1997	FC-05
D06	FC-05 - SUPERVISOR	17/12/1997			

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente aos períodos de contagem de 17/12/1997 a 16/12/1998 (Q04) e 17/12/1998 a 16/12/1999 (Q05), relativo à concessão de 4/10 de FC-05, concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010174** e o código CRC **F99B01AF**.

PORTARIA Nº 259/2022

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e do disposto na Portaria TRF4 1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **WOLFGANG STRIEBEL**, matrícula 10492, consoante Portaria 412/2004.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 538/1995, 3165/1995, 614/1997, 2033/1997, 1117/2000, 1121/2000 e 412/2004, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-02	22/11/1988	Q01	22/11/1988	FC-02
D02	FC-02	22/11/1988			
D03	FC-02	22/11/1989	Q02	22/11/1989	FC-02
D04	FC-02	22/11/1989			
D05	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	26/09/1991	Q03	26/09/1991	FC-04
	FC-04 - ASSISTENTE-				

D06	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	26/09/1991			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	25/09/1992	Q04	25/09/1992	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILOGRAFO	25/09/1992			
D09	FC-05 - SUPERVISOR	25/09/1993	Q05	25/09/1993	FC-05
D10	FC-05 - SUPERVISOR	25/09/1993			
AD01	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	25/09/1994	AQ01	25/09/1994	CJ-02
AD02	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	25/09/1994			
AD03	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	25/09/1995	AQ02	25/09/1995	CJ-02
AD04	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	25/09/1995			
AD05	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	24/09/1996	AQ03	24/09/1996	CJ-02
AD06	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	24/09/1996			
AD07	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	24/09/1997	AQ04	24/09/1997	CJ-02
AD08	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	24/09/1997			
AD09	CJ-02 - DIRETOR DE SECRETARIA	24/09/1998	AQ05	24/09/1998	CJ-02

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 24/09/1997 a 23/09/1998 (AQ05), concedida pela Portaria 412/2004, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de CJ-02 para 1/10 de FC-05.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut, Diretora de Recursos Humanos**, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010180** e o código CRC **120EB572**.

PORTARIA Nº 278/2022

1073/2019, bem como considerando o constante no processo administrativo 0009166-31.2021.4.04.8000, resolve:

I - Tornar sem efeito a concessão conferida, após 8 de abril de 1998, com base na Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e na Lei 9.624/1998, artigo 3º, c/c a Lei 8.112/1990, artigo 62-A, para o servidor **RODRIGO TIARAJU MACHADO DOS SANTOS**, matrícula 10125, consoante Portaria 149/2005.

II - Ratificar as concessões das vantagens de que tratam a Lei 8.112/1990, artigo 62, a Lei 8.911/1994, artigos 3º e 10, e a Lei 9.624/1998, artigo 3º, para o referido servidor, estabelecidas nas Portarias 534/1995, 1117/2000, 1121/2000 e 149/2005, esta última para período de contagem iniciado até 10/11/1997, nos termos do artigo 5º da Lei 9.624/1998, consolidando a situação atual adiante exposta.

SITUAÇÃO ATUAL			CONCESSÕES ORIGINÁRIAS		
		DATA CONCESSÃO		DATA CONCESSÃO	
D01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	16/06/1990	Q01	16/06/1990	FC-05
D02	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	16/06/1990			
D03	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	16/06/1991	Q02	16/06/1991	FC-05
D04	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	16/06/1991			
D05	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	15/06/1992	Q03	15/06/1992	FC-05
D06	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	15/06/1992			
D07	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	15/06/1993	Q04	15/06/1993	FC-04
D08	FC-04 - ASSISTENTE-DATILÓGRAFO	15/06/1993			
D09	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	15/06/1994	Q05	15/06/1994	FC-05
D10	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	15/06/1994			
AD01	FC-05 - OFICIAL DE GABINETE	30/11/1998	AQ01	30/11/1998	FC-05

D = DÉCIMOS

Q = QUINTOS

III - Transformar a vantagem pessoal, referente ao período de contagem de 15/06/1994 a 29/11/1998 (AQ01), concedida pela Portaria 149/2005, em parcela compensatória a ser absorvida por reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115/CE, correspondente à diferença de 1/10 de FC-05 para 1/10 de FC-04.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Zappalá Pimentel Jungblut**, Diretora de Recursos Humanos, em 04/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6013541** e o código CRC **B1C9C169**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 1124/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e com fundamento no que restou decidido pelo Conselho de Administração, em 19/10/2020, no Processo Administrativo 0007929-93.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Plenário Administrativo:

CONVOCAR o Juiz Federal RODRIGO KOEHLER RIBEIRO, da 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves/RS, para compor a 5ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 30/05 a 18/06/2022, em virtude de férias regulamentares do Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6012734** e o código CRC **1D00FA05**.

ATO Nº 1126/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, resolve, *ad referendum* do Plenário Administrativo:

ALTERAR o Ato TRF4 nº 1112/2022, de modo que a convocação da Juíza Federal ANA RAQUEL PINTO DE LIMA, da 1ª Vara Federal de Palmeira das Missões/RS, para compor a 4ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na vara de origem, tenha vigência no período de 01 a 30/06/2022, em virtude de alteração das férias regulamentares do Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6015027** e o código CRC **F9EEFFB**.

ATO Nº 1129/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e com fundamento no que restou decidido pelo Conselho de Administração, em 19/10/2020, no Processo Administrativo 0007929-93.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Plenário Administrativo:

CONVOCAR o Juiz Federal SERGIO RENATO TEJADA GARCIA, da 2ª Vara Federal de Rio Grande/RS, para compor a 4ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 25/04 a 14/05/2022, em virtude de férias regulamentares da Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6015741** e o código CRC **ED2A0527**.

PORTARIA Nº 260/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER férias regulamentares ao Desembargador Federal **Roger Raupp Rios**, no intervalo de 30/05/2022 a 28/06/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-2, e AUTORIZAR que apenas os 20 (vinte) primeiros dias (30/05/2022 a 18/06/2022) sejam usufruídos, e os 10 (dez) últimos (19/06/2022 a 28/06/2022) reservados no sistema, com a finalidade de conversão em abono pecuniário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6010877** e o código CRC **877AD1CC**.

PORTARIA Nº 269/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso XXVI, do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER férias ao Desembargador Federal Leandro Paulsen, no intervalo de 02 a 15 de maio de 2022, relativas a saldo remanescente do período aquisitivo correspondente ao exercício 2018/2019-1.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6012260** e o código CRC **EC7541A4**.

PORTARIA Nº 281/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do artigo 9º, §1º, da Resolução CJF nº 130/2010, resolve:

ALTERAR a Portaria TRF4 nº 167/2022 para remarcar as férias regulamentares do Desembargador Federal **Victor Luiz dos Santos Laus**, aprazadas para o intervalo de 12/04/2022 a 11/05/2022, relativas ao período aquisitivo correspondente ao exercício 2021/2022-1, para o interstício de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 05/04/2022, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6014346** e o código CRC **DDE3519F**.

SETOR DE ESTÁGIOS

RESULTADO

A Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região torna pública as Listas de

Lista Geral de Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiários de Direito (Análise Processual) - Edital 1/2022:

1. RAFAELA FORTUNA
2. MARIANA NAMES BETTIOL
3. BRENDON JOSÉ MACHADO FERREIRA
4. BIBIANA CUNDA DE ATAIDES
5. IAGO MACEDO SANCHEZ
6. JÉSSICA THAÍS HERRERA
7. MARCELI TOMÉ MARTINS
8. FERNANDA OLIVEIRA BANDEIRA
9. ISADORA ROSA LEOTTI
10. MARIAH BEZ BATTI BRANDO DOS SANTOS
11. MARIANA ARAUJO NEUMANN
12. LUÍZA LEIRIA PINHEIRO
13. FELIPE VIDART KREISIG
14. INGRID BRUSTOLIN ZIERO
15. GABRIEL GUAZZELLI BESTETTI
16. GIOVANA DA SILVA COIMBRA
17. JEFFERSON ROBERTO DA SILVA NUNES JÚNIOR
18. RICARDO ANTONINI
19. BRENO ROJAS BARROS
20. ALEXANDRE MOURA ROSA FILHO
21. RICARDO AUGUSTO NEGRI COSTA
22. ANNE MORAES DI FRANCO
23. PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRA JÚNIOR
24. PEDRO MARTINI LUCENA
25. DARLEI VARGAS DE OLIVEIRA FILHO
26. MANUELA DE SOUZA DA SILVA
27. RAFAEL SILVEIRA DOVERA
28. GABRIELA SAUER
29. JOAO PAULO BREITMAN
30. ALINE DA SILVA MARINS
31. KAREN RIBEIRO DA SILVA
32. BRUNO DE MENEZES MACEDO
33. KAMILA MACIEL MARTINS PRESTES
34. JÉSSICA DAL CONTE MASIERO
35. GUILHERME DRESCH DA SILVEIRA JACQUES
36. ISABELLA FRAGA DOS SANTOS
37. FREDERICO FELLINI DALLÉ
38. ARIANA RODRIGUES DA ROSA
39. GABRIEL MOURA DE BRITTO
40. JULIA MARTINO MACIEL MARTINS

Lista Final de Classificação de Candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos do Processo Seletivo de Estagiários de Direito (Análise Processual), conforme previsto no item 3.9. do Edital 1/2022.

1. JEFFERSON ROBERTO DA SILVA NUNES JÚNIOR
2. ARIANA RODRIGUES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Junqueira e Silva, Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 04/04/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6015859** e o código CRC **436E4CA6**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONVÊNIO - EXTRATO

Convênio nº 08/2022. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: UFRGS. Objeto: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório. P.A. nº 0002873-18.2016.4.04.8001, com base na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses, iniciando na data de assinatura. Assinatura: 01-04-2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 04/04/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6016352** e o código CRC **E8B7251A**.

CONVÊNIO - EXTRATO

Convênio nº 9/2022. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniado: Município de São Luiz Gonzaga, CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05. OBJETIVO: autoriza a cedência de 01 (um) estagiário e de 01 (um) servidor para a Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em São Luiz Gonzaga/RS, com ônus para o Município, visando a possibilitar o funcionamento desta na realização de suas atividades. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. P.A. nº 0002584-85.2016.4.04.8001. Assinatura: 04.04.2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 05/04/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6016946** e o código CRC **AA66FA02**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda. (CNPJ nº 00.028.986/0030-42).

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral (com o emprego de peças e de materiais necessários) do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Uruguaiana.

BASE LEGAL: art. 24, I, c/c art.23, I, a, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTR 168312; ND 33.90.39; NE 2022NE000346, de 30-03-2022.

VALOR MENSAL: R\$ 580,62.

P.A. nº 0002379-56.2016.4.04.8001.

ASSINATURA: 05-04-2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 05/04/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6017493** e o código CRC **C6F7DFCB**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000649-94.2022.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para os bens móveis e imóveis pertencentes à: **ITEM I - Subseção Judiciária de Lages**, cuja área construída aproximada é de 1.510,40m² e, **ITEM II - Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste**, cuja área construída aproximada é de 616,74m², conforme especificações constantes no anexo I do edital, mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com adjudicação **por itens**, sob a forma de execução indireta e em regime de tarefa.

ABERTURA: 27/04/2022, às 13:30 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, através do sítio www.jfsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 05/04/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6017396** e o código CRC **6C0954C3**.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO - SCFLPNAA/SCFLPNAASCL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

JUSTIÇA FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0000383-10.2022.4.04.8002; Objeto: prestação de serviços de jardinagem para a Subseção Judiciária de Criciúma; Interessada: PROSERV SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 44.257.402/0001-4; Valor: R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais); Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 18/03/2022, por Elizabeth Colombo Nunes, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; Ratificação: em 21/03/2022, por Luisa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Ramos Lemos, Setor de Instrução de Licitações**, em 05/04/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6017778** e o código CRC **236920D3**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FORO DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 299/2022

Constitui a Comissão de Supervisão do Serviço Voluntário da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

O MM. Juiz Federal e Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho, Dr. Rogério Cangussu Dantas Cachichi e o Dr. Gustavo Alves Cardoso, MM. Juiz Federal Substituto, vice-Diretor do Foro desta mesma Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 131, de 27/10/2021, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação do Programa do Serviço Voluntário na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jacarezinho - Paraná;

Art. 1º Determina a constituição da Comissão de Supervisão do Serviço Voluntário da 1ª Vara Federal de Jacarezinho, a qual deve ser integrada pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos (ou quem os substituir), conforme art. 5º, Parágrafo único, da Resolução 131/2021, do TRF4: Supervisora do SEAJA; Diretor de Secretaria; Servidores lotados no Gabinete e na Secretaria da Unidade.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para compor a Comissão:

I. Supervisora do SEAJA: Marly Cristina da Silva (Presidente)

II. Diretor de Secretaria: Dirceu Stresser (membro)

III. Servidor do Gabinete da Vara: Nathan Barros Osipe (membro)

IV. Suplentes: Carlos Lenin Ladeira, Ana Luiza Calomeno Elias e Marcos Rogério Sanches Cruz Geraldo, respectivamente aos indicados nos itens I, II e III.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão realizadas mediante convocação do (a) Presidente, e poderão contar com apoio de áreas técnicas.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão submetidas à aprovação da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Jacarezinho.

Art.5º Dê-se ciência aos membros da Comissão, à Direção do Foro da Seção Judiciária e à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cardoso, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 01/04/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cangussu Dantas Cachichi, JUIZ FEDERAL**, em 05/04/2022, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6013123** e



o código CRC E97091CA.

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 307/2022

Altera a Portaria n.º 127/2022, que designou servidores da Subseção Judiciária Federal de Umuarama para atuarem em regime de plantão.

O Senhor Daniel Luís Spegiorin, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I - Alterar a Portaria n.º 127/2022, designando outros servidores da Subseção Judiciária Federal de Umuarama para atuarem em regime de plantão, no período abaixo especificado:

Das 19h de 12/04/2022 até 11h de 19/04/2022	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Servidores Plantonistas: Cristiane Finque Gonçales e Peterson Farina Amaro de Souza
---	--

II- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 127/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Spegiorin, JUIZ FEDERAL**, em 04/04/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6015709** e o código CRC **18D451C5**.